



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº.4.259, DE 29 DE MAIO DE 2023.

**ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 3º,
DA LEI Nº 4.234, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta parágrafo único ao artigo 3º, da Lei nº 4.234, de 9 de fevereiro de 2023:

“Art. 3º.....

Parágrafo único. Os saldos remanescentes dos recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, e não utilizados nos objetos previstos no *caput* deste artigo, poderão ser utilizados em obras de reforma, ampliação e manutenção da estrutura urbana do Município de Santo Antônio de Pádua.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 30 de Maio de 2023.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito